



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES

CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO/PMF Nº 022/2023

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FAGUNDES E A GRAN PEÇAS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS RETÍFICA E SERVIÇOS LTDA – EPP PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA APLICAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES – PB.

O Município de Fagundes, Estado da Paraíba, através da Prefeitura Municipal de Fagundes, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.737.694/0001-56, com sede na Rua Quebra Quilos, S/N, Centro – Fagundes - PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeita Constitucional a Sra. Magna Madalena Brasil Risucci, Brasileira, Divorciada, Assistente Social, portadora do CPF nº 204.781.604-10, residente e domiciliada na Rua Elias Fablicio, S/N – Centro - Fagundes - PB, e a empresa GRAN PEÇAS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS RETÍFICA E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - 04.906.156/0001-97, sediada na Av. Jornalista Assis Chateaubriand, 2125, Loja A, Tambor, Campina Grande - PB, neste ato representada pelo sócio, o senhor José Luis Pereira, portador do CPF nº 981.900.914-68, residente e domiciliado na Rua Manoel Feliciano do Nascimento Nº 600 – Santa Rosa – Campina Grande - PB, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 120/2022, e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 004/2023, e em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente Termo é a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças Originais e/ou Genuínas para Aplicação na Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Fagundes – Estado da Paraíba, conforme descrição de itens elencada abaixo:

06 - VOLARE MICRO-ÔNIBUS SECRETARIA EDUC. OGC-6029 / OGB-2150					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PC	4	RS 1.011,96	RS 4.047,85
2	BARRA DIREÇÃO PEQUENA	PC	4	RS 806,97	RS 3.227,88
3	BATERIA 100 AMPERES	PC	4	RS 889,97	RS 3.559,87
4	BOMBA D'AGUA	PC	2	RS 806,97	RS 1.613,94
5	CABO ACELERADOR	PC	2	RS 297,99	RS 595,98
6	CATRACA FREIO	PC	4	RS 511,98	RS 2.047,93
7	CHAVE SETA	PC	2	RS 393,99	RS 787,97
8	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	PC	2	RS 919,97	RS 1.839,93
9	COLAR DA EMBREAGEM	PC	2	RS 501,98	RS 1.003,96
10	COLMEIA RADIADOR	PC	2	RS 1.942,93	RS 3.885,86
11	CONTRA PINO	PC	8	RS 5,00	RS 40,00
12	CORREIA ALTERNADOR	PC	4	RS 261,99	RS 1.047,96
13	COXIM CAIXA MARCHA	PC	4	RS 389,99	RS 1.559,94
14	COXIM MOTOR	PC	4	RS 446,98	RS 1.787,94



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	PÇ	4	RS 375,99	RS 1.503,95
16	CUICA FREIO	PÇ	4	RS 708,97	RS 2.835,90
17	DIAFRAGMA CUICA	PÇ	8	RS 31,00	RS 247,99
18	EIXO PRIMARIO	PÇ	2	RS 1.800,93	RS 3.601,87
19	EMBREAGEM VISCOSA	PÇ	4	RS 556,98	RS 2.227,92
20	ESTICADOR CORREIA	PÇ	4	RS 492,98	RS 1.971,93
21	FAROL	PÇ	4	RS 326,99	RS 1.307,95
22	FILTRO AR	PÇ	8	RS 111,00	RS 887,97
23	FILTRO COMBUSTÍVEL	PÇ	8	RS 115,00	RS 919,97
24	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	8	RS 109,00	RS 871,97
25	FILTRO SEDIMENTADOR	PÇ	8	RS 108,00	RS 863,97
26	FREZADO DA TRANSMISSÃO	PÇ	2	RS 446,98	RS 893,97
27	JUNTA TAMPA VALVULA	PÇ	2	RS 292,99	RS 585,98
28	KIT EMBREAGEM	PÇ	2	RS 1.867,93	RS 3.735,87
29	LUVA DA TRANSMISSÃO	PÇ	4	RS 467,98	RS 1.871,93
30	MANGOTE	PÇ	4	RS 395,99	RS 1.583,94
31	MOTOR LIMPADOR	PÇ	2	RS 604,98	RS 1.209,96
32	ÓLEO LUBRIFICANTE 20L	BD	8	RS 495,98	RS 3.967,86
33	PALHETA LIMPADOR PARABRISAS	PÇ	8	RS 196,99	RS 1.575,94
34	RESERVATORIO D'ÁGUA	PÇ	2	RS 600,98	RS 1.201,96
35	RETENTOR DIANTEIRO	PÇ	8	RS 67,00	RS 535,98
36	RETENTOR POLIA	PÇ	4	RS 248,99	RS 995,96
37	RETENTOR RODA TRASEIRA	PÇ	8	RS 67,00	RS 535,98
38	RETENTOR TRASEIRO CAIXA	PÇ	4	RS 61,00	RS 243,99
39	RETENTOR VOLANTE	PÇ	4	RS 270,99	RS 1.083,96
40	ROLAMENTO CAIXA MARCHA	PÇ	4	RS 434,98	RS 1.739,94
41	ROLAMENTO DE CENTRO	PÇ	2	RS 222,99	RS 445,98
42	ROLAMENTO DIANTEIRO	PÇ	4	RS 251,99	RS 1.007,96
43	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	4	RS 251,99	RS 1.007,96
44	SERVO DA EMBREAGEM	PÇ	2	RS 1.503,95	RS 3.007,89
45	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PÇ	4	RS 914,97	RS 3.659,87
46	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PÇ	4	RS 898,97	RS 3.595,87
47	TERMINAL DIREÇÃO	PÇ	4	RS 171,99	RS 687,98
48	VALVULA GOVERNADORA DE AR	PÇ	2	RS 436,98	RS 873,97
49	VALVULA PEDAL	PÇ	2	RS 708,97	RS 1.417,95
50	VIDRO JANELA LATERAL	PÇ	8	RS 163,99	RS 1.311,95
VALOR TOTAL DO LOTE 06 R\$ 83.069,00					

07 - VOLKSWAGEN ÔNIBUS | SECRETARIA EDUC. | OEU-1636 / OFD-0956 / OGF-7480 / OGG-4090 / OFD-0946 / QSE-9254

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	12	RS 390,99	RS 4.691,93
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	12	RS 400,99	RS 4.811,93



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3	ARANHA RODA TRASEIRO	PÇ	24	RS 13,00	RS 312,00
4	AUTOMATICO	PÇ	6	RS 441,99	RS 2.651,96
5	BARRA CURTA DIREÇÃO	PÇ	12	RS 1.049,98	RS 12.599,82
6	BATERIA 150 AMPERES	PÇ	12	RS 1.199,98	RS 14.399,79
7	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	6	RS 1.265,98	RS 7.595,89
8	BRAÇO LIMPADOR	PÇ	12	RS 221,00	RS 2.651,96
9	BUCHA EIXO EMBREAGEM	PÇ	12	RS 34,00	RS 407,99
10	BUCHA ESTABILIZADOR DIANT	PÇ	24	RS 31,00	RS 743,99
11	CATRACA FREIO DIANTEIRO	PÇ	12	RS 268,00	RS 3.215,95
12	CATRACA FREIO TRASEIRA	PÇ	12	RS 268,00	RS 3.215,95
13	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	6	RS 443,99	RS 2.663,96
14	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	12	RS 324,00	RS 3.887,94
15	COXIM CAIXA	PÇ	12	RS 221,00	RS 2.651,96
16	COXIM MOTOR	PÇ	12	RS 248,00	RS 2.975,96
17	CRUZETA TRANSMISSÃO	PÇ	12	RS 263,00	RS 3.155,95
18	CUICA FREIO TRSEIRO	PÇ	12	RS 291,00	RS 3.491,95
19	DIAFRAGMA DIANTEIRO	PÇ	24	RS 22,00	RS 527,99
20	ESTICADOR CORREIA	PÇ	6	RS 336,00	RS 2.015,97
21	FAROL COMPLETO	PÇ	12	RS 522,99	RS 6.275,91
22	FILTRO AR	PÇ	24	RS 190,00	RS 4.559,93
23	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	24	RS 129,00	RS 3.095,96
24	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	24	RS 78,00	RS 1.871,97
25	FILTRO SEDMENTADOR	PÇ	24	RS 145,00	RS 3.479,95
26	FUSIVEL	PÇ	30	RS 3,00	RS 90,00
27	HELICE MOTOR	PÇ	6	RS 404,99	RS 2.429,96
28	JUNTA CARTER	PÇ	6	RS 92,00	RS 551,99
29	KIT EMBREAGEM	PÇ	6	RS 2.996,96	RS 17.981,74
30	LÂMPADA FAROL	PÇ	30	RS 31,00	RS 929,99
31	LÂMPADA PISCA	PÇ	60	RS 9,00	RS 539,99
32	LONA FREIO DIANTEIRA	PÇ	24	RS 201,00	RS 4.823,93
33	LONA FREIO TRASEIRA	PÇ	24	RS 230,00	RS 5.519,92
34	LUA TRANSMISSÃO	PÇ	12	RS 715,99	RS 8.591,88
35	ÓLEO LUBRIFICANTE 20L	BD	8	RS 495,99	RS 3.967,94
36	PALHETA LEMPADRO PARABRISA	PÇ	12	RS 166,00	RS 1.991,97
37	RELÊ ALTERNADOR	PÇ	6	RS 244,00	RS 1.463,98
38	REPARO CUICA	PÇ	6	RS 134,00	RS 803,99
39	RETENTOR PINHÃO	PÇ	12	RS 291,00	RS 3.491,95
40	RETENTOR POLIA	PÇ	12	RS 241,00	RS 2.891,96
41	RETENTOR RODA DIANTEIRO	PÇ	24	RS 36,00	RS 863,99
42	RETENTOR RODA TRASEIRO	PÇ	24	RS 50,00	RS 1.199,98
43	RETENTOR VOLANTE	PÇ	12	RS 286,00	RS 3.431,95
44	ROLAMENTO CENTRO	PÇ	12	RS 257,00	RS 3.083,96

d. d. g. a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

45	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	PÇ	24	RS 158,00	RS 3.791,95
46	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	PÇ	24	RS 201,00	RS 4.823,93
47	ROLAMENTO VOLANTE	PÇ	6	RS 34,00	RS 204,00
48	SERVO EMBREAGEM	PÇ	6	RS 1.380,98	RS 8.285,88
49	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PÇ	12	RS 698,99	RS 8.387,88
50	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PÇ	12	RS 726,99	RS 8.723,87
51	TERMINAL DIREÇÃO	PÇ	24	RS 262,00	RS 6.287,91
52	VIDRO JANELA LATERAL	PÇ	12	RS 359,99	RS 4.319,94
VALOR TOTAL DO LOTE 07 RS 207.431,00					

08 - MERCEDES BENZ MICRO-ÔNIBUS | SECRETARIA EDUC. | NPR-6873

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR	PÇ	2	RS 434,96	RS 869,93
2	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	PÇ	1	RS 427,96	RS 427,96
3	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PÇ	2	RS 682,94	RS 1.365,89
4	BARRA DIREÇÃO PEQUENA	PÇ	2	RS 539,96	RS 1.079,91
5	BATERIA 150 AMPERES	PÇ	2	RS 1.199,90	RS 2.399,80
6	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	1	RS 789,94	RS 789,94
7	BOMBA OLEO	PÇ	1	RS 1.079,91	RS 1.079,91
8	BUCHA FEIXE MOLA	PÇ	6	RS 46,00	RS 275,98
9	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2	RS 53,00	RS 105,99
10	CORREIA HIDRAULICO	PÇ	2	RS 41,00	RS 81,99
11	COXIM MOTOR DIANTEIRO	PÇ	2	RS 405,97	RS 811,93
12	COXIM MOTOR TRASEIRO	PÇ	2	RS 451,96	RS 903,93
13	COXIM RADIADOR	PÇ	4	RS 38,00	RS 151,99
14	CRUZETA CARDAN	PÇ	2	RS 203,98	RS 407,97
15	CUICA FREIO	PÇ	2	RS 426,97	RS 853,93
16	EIXO BENDIX MOTOR PARTIDA	PÇ	1	RS 227,98	RS 227,98
17	FILTRO CAIXA DIREÇÃO	PÇ	1	RS 214,98	RS 214,98
18	FILTRO AR	PÇ	6	RS 191,98	RS 1.151,91
19	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	6	RS 106,99	RS 641,95
20	FILTRO OLEO	PÇ	6	RS 96,99	RS 581,95
21	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	RS 3.138,74	RS 3.138,74
22	LONA FREIO DIANTEIRA	PÇ	2	RS 323,97	RS 647,95
23	LONA FREIO TRASEIRA	PÇ	2	RS 372,97	RS 745,94
24	MOLA FEIXO DIANTEIRO	PÇ	2	RS 1.512,88	RS 3.025,75
25	MOLA FEIXO TRASEIRO	PÇ	2	RS 1.327,89	RS 2.655,78
26	MOLA PATIM FREIO DIANTEIRO	PÇ	2	RS 188,98	RS 377,97
27	MOLA PATIM FREIO TRASEIRO	PÇ	2	RS 204,98	RS 409,97
28	ÓLEO LUBRIFICANTE 20L	BD	8	RS 495,96	RS 3.967,68
29	PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO	PÇ	2	RS 71,99	RS 143,99
30	PARAFUSO CENTRO TRASEIRO	PÇ	2	RS 72,99	RS 145,99



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

31	PARAFUSO RODA	PÇ	24	RS 41,00	RS 983,92
32	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	PÇ	1	RS 176,99	RS 176,99
33	RELÊ ALTERNADOR	PÇ	1	RS 62,99	RS 62,99
34	RETENTOR PINHÃO	PÇ	2	RS 105,99	RS 211,98
35	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PÇ	6	RS 106,99	RS 641,95
36	RETENTOR RODA TRASEIRA	PÇ	6	RS 98,99	RS 593,95
37	RETENTOR VOLANTE	PÇ	1	RS 195,98	RS 195,98
38	ROLAMENTO (ALTERNADOR)	PÇ	1	RS 64,99	RS 64,99
39	ROLAMENTO CARDAN	PÇ	2	RS 278,98	RS 557,95
40	ROLAMENTO DIFERENCIAL	PÇ	2	RS 332,97	RS 665,95
41	ROLAMENTO PINHÃO	PÇ	2	RS 212,98	RS 425,97
42	ROLAMENTO PRIMARIO	PÇ	1	RS 195,98	RS 195,98
43	ROLAMENTO (EXTERNO) RODA DIANTEIRA	PÇ	6	RS 311,97	RS 1.871,85
44	ROLAMENTO (INTERNO) RODA DIANTEIRA	PÇ	6	RS 204,98	RS 1.229,90
45	ROLAMENTO (EXTERNO) RODA TRASEIRO	PÇ	6	RS 340,97	RS 2.045,83
46	ROLAMENTO (INTERNO) RODA TRASEIRO	PÇ	6	RS 252,98	RS 1.517,88
47	SEMI EIXO	PÇ	2	RS 898,93	RS 1.797,85
48	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	2	RS 831,93	RS 1.663,86
49	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PÇ	2	RS 813,93	RS 1.627,87
50	TERMINAL DIREÇÃO L/DIREITO	PÇ	2	RS 207,98	RS 415,97
51	TERMINAL DIREÇÃO L/ESQUERDO	PÇ	2	RS 194,98	RS 389,97
52	VALVULA DESCARGA FREIO	PÇ	1	RS 517,96	RS 517,96
53	VALVULA PEDAL	PÇ	1	RS 495,96	RS 495,96
54	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO	PÇ	1	RS 800,93	RS 800,93
VALOR TAOTAL DO LOTE 08 RS 48.840,00					

09 - IVECO MICRO-ÔNIBUS SECRETARIA SAÚDE					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA TRANSMISSÃO	PÇ	2	RS 76,00	RS 151,99
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	RS 307,98	RS 615,96
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	RS 327,98	RS 655,96
4	AUTOMATICO	PÇ	1	RS 269,98	RS 269,98
5	BATEDOR INFERIOR	PÇ	2	RS 68,00	RS 135,99
6	BATEDOR SUPERIOR	PÇ	2	RS 101,99	RS 203,99
7	BATENTE FEIXE DE MOLA TRASEIRO	PÇ	2	RS 104,99	RS 209,99
8	BATERIA 100 AMPERES	PÇ	2	RS 889,94	RS 1.779,89
9	BRAÇO AXIAL	PÇ	2	RS 545,97	RS 1.091,93
10	BUCHA BRAÇO TORÇÃO SUPERIOR	PÇ	2	RS 97,99	RS 195,99
11	BUCHA BANDEJA SUPERIOR GRANDE	PÇ	4	RS 106,99	RS 427,97
12	BUCHA EXTERNA BRAÇO DA TORÇÃO	PÇ	4	RS 68,00	RS 271,98



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13	BUCHA INFERIOR BRAÇO TORÇÃO	PÇ	4	RS 106,99	RS 427,97
14	BUCHA BRAÇO TORÇÃO INFERIOR	PÇ	2	RS 105,99	RS 211,99
15	BUCHA BARRA DA TORÇÃO	PÇ	2	RS 120,99	RS 241,98
16	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PÇ	4	RS 100,99	RS 403,97
17	BUCHA ESTABILIZADOR TRSEIRO INFERIOR	PÇ	4	RS 75,00	RS 299,98
18	BUCHA ESTABILIZADOR TRSEIRO SUPERIOR	PÇ	4	RS 67,00	RS 267,98
19	BUCHA ESTABILIZADOR TRSEIRO MEIO	PÇ	4	RS 72,00	RS 287,98
20	BUCHA FEIXO MOLA TRASEIRO	PÇ	4	RS 104,99	RS 419,97
21	BUZINA	PÇ	1	RS 90,99	RS 90,99
22	CABO FREIO	PÇ	1	RS 646,96	RS 646,96
23	CABO SELETOR	PÇ	1	RS 497,97	RS 497,97
24	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	1	RS 339,98	RS 339,98
25	CORREIA HIDRAULICO	PÇ	1	RS 98,99	RS 98,99
26	COXIM CAIXA MARCHA	PÇ	1	RS 285,98	RS 285,98
27	COXIM MOTOR	PÇ	1	RS 281,98	RS 281,98
28	CRUZETA TRANSMISSÃO	PÇ	1	RS 202,99	RS 202,99
29	CUBO RODA DIANTEIRA	PÇ	2	RS 793,95	RS 1.587,90
30	DISCO FREIO DIANTEIRO	PÇ	2	RS 293,98	RS 587,96
31	DISCO FREIO TRASEIRO	PÇ	2	RS 313,98	RS 627,96
32	EIXO BENDIX	PÇ	1	RS 318,98	RS 318,98
33	ESTICADOR CORRELA	PÇ	1	RS 579,96	RS 579,96
34	FILTRO AR	PÇ	6	RS 202,99	RS 1.217,92
35	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	6	RS 209,99	RS 1.259,92
36	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	6	RS 155,99	RS 935,94
37	FILTRO SEDIMENTADOR	PÇ	6	RS 322,98	RS 1.937,88
38	FREZADO	PÇ	1	RS 856,95	RS 856,95
39	FUSIVEL	PÇ	10	RS 2,00	RS 20,00
40	GRAMPO EIXO MOLA TRASEIRO	PÇ	4	RS 50,00	RS 199,99
41	INDUZIDO	PÇ	1	RS 436,97	RS 436,97
42	ALINHADOR PASTILHA FREIO DIANTEIRO	PÇ	2	RS 228,99	RS 457,97
43	ALINHADOR PASTILHA FREIO TRASEIRO	PÇ	1	RS 286,98	RS 286,98
44	PASTILHA FREIO DIANTEIRO	PÇ	6	RS 216,99	RS 1.301,92
45	PASTILHA FREIO TRASEIRO	PÇ	6	RS 222,99	RS 1.337,92
46	REPARO PINÇA FREIO	PÇ	1	RS 182,99	RS 182,99
47	SAPATA FREIO MÃO	PÇ	1	RS 278,98	RS 278,98
48	KIT CILINDRO EMBREAGEM	PÇ	1	RS 1.435,91	RS 1.435,91
49	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	RS 2.646,83	RS 2.646,83
50	LÂMPADA FAROL	PÇ	2	RS 42,00	RS 83,99
51	MOLA FEIXO TRASEIRO 1ª	PÇ	2	RS 667,96	RS 1.335,92
52	MOLA FEIXO TRASEIRO 2ª	PÇ	2	RS 693,96	RS 1.387,91

Handwritten signature



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

53	ÓLEO LUBRIFICANTE 20L	BD	8	R\$ 495,97	R\$ 3.967,75
54	PALHETA LIMPADOR	PÇ	6	R\$ 107,99	R\$ 647,96
55	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	PÇ	32	R\$ 32,00	R\$ 1.023,94
56	PARAFUSO CENTRO FEIXO MOLA	PÇ	2	R\$ 51,00	R\$ 101,99
57	PIVÔ	PÇ	4	R\$ 460,97	R\$ 1.843,88
58	POLIA CORREIA VENTILADOR	PÇ	1	R\$ 343,98	R\$ 343,98
59	PORTA ESCOVA	PÇ	1	R\$ 190,99	R\$ 190,99
60	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PÇ	2	R\$ 162,99	R\$ 325,98
61	RETENTOR RODA TRASEIRA	PÇ	2	R\$ 135,99	R\$ 271,98
62	RETENTOR VALVULA	PÇ	16	R\$ 23,00	R\$ 367,98
63	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PÇ	6	R\$ 380,98	R\$ 2.285,86
64	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	6	R\$ 429,97	R\$ 2.579,84
65	ROTOR	PÇ	1	R\$ 466,97	R\$ 466,97
66	SOLENOIDE MOTOR DE PARTIDA	PÇ	1	R\$ 318,98	R\$ 318,98
67	TAMPA OLEO MOTOR	PÇ	1	R\$ 117,99	R\$ 117,99
68	TERMINAL DREÇÃO FINO	PÇ	2	R\$ 216,99	R\$ 433,97
69	TERMINAL DIREÇÃO GROSSO	PÇ	1	R\$ 231,99	R\$ 231,99
VALOR TOTAL DO LOTE 09 R\$ 47.847,00					

10 - FORD RANGER SECRETARIA SAÚDE QSB-7219 / QSK-OA26					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	4	R\$ 618,98	R\$ 2.475,93
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	4	R\$ 600,98	R\$ 2.403,93
3	ANEL DE SEGMENTO	PÇ	2	R\$ 770,98	R\$ 1.541,95
4	ATUADOR	PÇ	2	R\$ 498,98	R\$ 997,97
5	BANDEJA INFERIOR DIANTEIRO	PÇ	4	R\$ 1.088,97	R\$ 4.355,87
6	BANDEJA SUPERIOR DIANTEIRO	PÇ	4	R\$ 1.088,97	R\$ 4.355,87
7	BANDEJA SUSPENSÃO	PÇ	8	R\$ 659,98	R\$ 5.279,84
8	BARRA AXIAL	PÇ	4	R\$ 260,99	R\$ 1.043,97
9	BARRA ESTABILIZADORA	PÇ	2	R\$ 203,99	R\$ 407,99
10	BATERIA	PÇ	4	R\$ 649,98	R\$ 2.599,92
11	BOMBA DE OLEO	PÇ	2	R\$ 1.059,97	R\$ 2.119,94
12	BRONZE BIELA	PÇ	2	R\$ 395,99	R\$ 791,98
13	BRONZE FIXO	PÇ	2	R\$ 582,98	R\$ 1.165,96
14	BUCHA BANDEJA INFERIOR	PÇ	8	R\$ 147,00	R\$ 1.175,96
15	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	PÇ	8	R\$ 147,00	R\$ 1.175,96
16	BUCHA TIRANTE	PÇ	4	R\$ 98,00	R\$ 391,99
17	CAIXA DIREÇÃO	PÇ	2	R\$ 2.041,94	R\$ 4.083,88
18	CARTER MOTOR	PÇ	2	R\$ 657,98	R\$ 1.315,96
19	CILINDRO MOTOR	PÇ	8	R\$ 474,99	R\$ 3.799,89
20	CILINDRO RODA	PÇ	4	R\$ 317,99	R\$ 1.271,96
21	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2	R\$ 91,00	R\$ 181,99



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22	CRUZETA	PÇ	8	RS 175,99	RS 1.407,96
23	DISCO DE FREIO	PÇ	4	RS 271,99	RS 1.087,97
24	FILTRO AR	PÇ	8	RS 91,00	RS 727,98
25	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	8	RS 102,00	RS 815,98
26	FILTRO ÓLEO	PÇ	8	RS 45,00	RS 359,99
27	FITA DE FREIO	PÇ	8	RS 308,99	RS 2.471,93
28	GUIA VALVULA	PÇ	8	RS 26,00	RS 207,99
29	HIDROVACO	PÇ	2	RS 883,97	RS 1.767,95
30	JUNTA MOTOR	PÇ	2	RS 1.777,95	RS 3.555,89
31	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRA	PÇ	4	RS 181,99	RS 727,98
32	KIT AMORTECEDOR TRASEIRA	PÇ	4	RS 181,99	RS 727,98
33	KIT BARRA ESTABILIZADORA	PÇ	8	RS 249,99	RS 1.999,94
34	KIT CORRENTE COMANDO	PÇ	2	RS 1.474,96	RS 2.949,91
35	KIT EMBREAGEM	PÇ	2	RS 1.814,95	RS 3.629,89
36	LÂMPADA FAROL	PÇ	8	RS 45,00	RS 359,99
37	LÂMPADA FREIO/RE	PÇ	16	RS 6,00	RS 96,00
38	MANGOTE RADIADOR	PÇ	2	RS 192,99	RS 385,99
39	MOLA	PÇ	8	RS 645,98	RS 5.167,84
40	ÓLEO LUBRIFICANTE 1L	PÇ	40	RS 62,00	RS 2.479,93
41	PALHETA LIMPADOR	PÇ	4	RS 68,00	RS 271,99
42	PASTILHA DE FREIO	PÇ	8	RS 202,99	RS 1.623,95
43	PISTÃO	PÇ	8	RS 492,99	RS 3.943,88
44	PIVÔ SUSPENSÃO INFERIOR	PÇ	4	RS 181,99	RS 727,98
45	PIVÔ SUSPENSÃO SUPERIOR	PÇ	4	RS 181,99	RS 727,98
46	RADIADOR	PÇ	2	RS 1.406,96	RS 2.813,91
47	RETENTOR DE VOLANTE	PÇ	4	RS 406,99	RS 1.627,95
48	RETENTOR TRASEIRO	PÇ	8	RS 330,99	RS 2.647,92
49	ROLAMENTO DIANTEIRO	PÇ	8	RS 195,99	RS 1.567,95
50	ROLAMENTO TRASEIRO	PÇ	8	RS 223,99	RS 1.791,95
51	SAPATA DE FREIO	PÇ	8	RS 314,99	RS 2.519,92
52	TENSOR ALTERNADOR	PÇ	2	RS 373,99	RS 747,98
53	TERMINAL BATERIA	PÇ	4	RS 23,00	RS 92,00
54	TERMINAL DIREÇÃO	PÇ	8	RS 203,99	RS 1.631,95
55	VALVULA ADMISSÃO	PÇ	16	RS 83,00	RS 1.327,96
56	VALVULA ESCAPAMENTO	PÇ	16	RS 83,00	RS 1.327,96
VALOR TOTAL DO LOTE 10 RS 99.261,00					

11 - VOLKSWAGEN CAÇAMBA SECRETARIA INFRAESTRUTURA NQE-6161					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	RS 449,98	RS 899,97
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	RS 449,98	RS 899,97
3	ARANHA RODA TRASEIRO	PÇ	4	RS 20,00	RS 80,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4	AUTOMATICO	PÇ	1	R\$ 479,98	R\$ 479,98
5	BARRA CURTA DIREÇÃO	PÇ	1	R\$ 979,97	R\$ 979,97
6	BATERIA 150 AMPERES	PÇ	2	R\$ 1.199,96	R\$ 2.399,92
7	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	1	R\$ 549,98	R\$ 549,98
8	BRONZE BIELA	PÇ	4	R\$ 179,99	R\$ 719,98
9	BRONZE FIXO	PÇ	4	R\$ 239,99	R\$ 959,97
10	BUCHA BIELA	PÇ	4	R\$ 60,00	R\$ 239,99
11	CATRACA FREIO DIANTEIRO	PÇ	2	R\$ 279,99	R\$ 559,98
12	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 579,98	R\$ 579,98
13	CORREIA	PÇ	2	R\$ 159,99	R\$ 319,99
14	CRUZETA TRANSMISSÃO	PÇ	2	R\$ 289,99	R\$ 579,98
15	CUICA FREIO TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 349,99	R\$ 699,98
16	DIAFRAGMA DIANTEIRO	PÇ	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
17	EIXO BENDIX	PÇ	1	R\$ 689,98	R\$ 689,98
18	EIXO PRIMARIO	PÇ	1	R\$ 1.249,96	R\$ 1.249,96
19	EIXO SECUNDARIO	PÇ	1	R\$ 1.099,96	R\$ 1.099,96
20	ESTICADOR CORREIA	PÇ	1	R\$ 449,98	R\$ 449,98
21	FAROL	PÇ	2	R\$ 359,99	R\$ 719,98
22	FILTRO AR	PÇ	4	R\$ 140,00	R\$ 559,98
23	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	4	R\$ 135,00	R\$ 539,98
24	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4	R\$ 159,99	R\$ 639,98
25	FILTRO SEDMENTADOR	PÇ	4	R\$ 189,99	R\$ 759,97
26	FUSIVEL	PÇ	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
27	GARFO EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 579,98	R\$ 579,98
28	GARFO TRANSMISSÃO	PÇ	1	R\$ 489,98	R\$ 489,98
29	GUARNIÇÃO PARABRISAS	PÇ	1	R\$ 279,99	R\$ 279,99
30	INDUZIDO	PÇ	1	R\$ 439,99	R\$ 439,99
31	JOGO BUCHAS	JG	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
32	JOGO EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	JG	2	R\$ 1.249,96	R\$ 2.499,92
33	JOGO ESCOVA	JG	1	R\$ 159,99	R\$ 159,99
34	JOGO JUNTA INFERIOR	JG	1	R\$ 1.849,94	R\$ 1.849,94
35	JOGO JUNTA SUPERIOR	JG	1	R\$ 579,98	R\$ 579,98
36	JOGO LONA DIANTEIRO	JG	2	R\$ 189,99	R\$ 379,99
37	JOGO LONA TRASEIRO	JG	2	R\$ 289,99	R\$ 579,98
38	JUNTA CARTER	PÇ	1	R\$ 159,99	R\$ 159,99
39	KIT CAMISA COMPRESSOR	PÇ	1	R\$ 449,98	R\$ 449,98
40	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 4.299,85	R\$ 4.299,85
41	KIT MOTOR	PÇ	4	R\$ 829,97	R\$ 3.319,89
42	LANTERNA LATERAL	PÇ	4	R\$ 90,00	R\$ 359,99
43	LANTERNA TETO	PÇ	4	R\$ 90,00	R\$ 359,99
44	LANTERNA TRASEIRA	PÇ	4	R\$ 130,00	R\$ 519,98
45	ÓLEO LUBRIFICANTE 20L	BD	8	R\$ 495,98	R\$ 3.967,87



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

46	PALHETA LIMPADOR	PÇ	2	RS 75,00	RS 149,99
47	PARABRISAS	PÇ	1	RS 1.249,96	RS 1.249,96
48	REPARO S TRASEIRO	PÇ	1	RS 159,99	RS 159,99
49	REPARO COMPRESSOR	PÇ	1	RS 279,99	RS 279,99
50	REPARO CUICA	PÇ	2	RS 159,99	RS 319,99
51	RETENTOR POLIA	PÇ	1	RS 279,99	RS 279,99
52	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PÇ	4	RS 45,00	RS 179,99
53	RETENTOR RODA TRASEIRA	PÇ	4	RS 80,00	RS 319,99
54	RETENTOR VOLANTE	PÇ	1	RS 289,99	RS 289,99
55	ROLAMENTO AXIAL	PÇ	1	RS 159,99	RS 159,99
56	ROLAMENTO CENTRO	PÇ	1	RS 289,99	RS 289,99
57	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PÇ	4	RS 189,99	RS 759,97
58	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERO	PÇ	4	RS 130,00	RS 519,98
59	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	PÇ	4	RS 359,99	RS 1.439,95
60	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	PÇ	4	RS 239,99	RS 959,97
61	ROLAMENTO VOLANTE	PÇ	1	RS 80,00	RS 80,00
62	ROLETE EIXO PRIMÁRIO	PÇ	17	RS 35,00	RS 594,98
63	ROTOR	PÇ	1	RS 449,98	RS 449,98
64	SERVO DA EMBREAGEM	PÇ	1	RS 979,97	RS 979,97
65	SINCRONIZADOR 3ª E 4ª	PÇ	1	RS 1.349,95	RS 1.349,95
66	SINCRONIZADOR 5ª	PÇ	1	RS 1.299,96	RS 1.299,96
67	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PÇ	2	RS 1.199,96	RS 2.399,92
68	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PÇ	2	RS 1.349,95	RS 2.699,91
69	TERMINAL DIREÇÃO	PÇ	2	RS 189,99	RS 379,99
70	TRAVA RODA DIANTEIRA	PÇ	4	RS 20,00	RS 80,00
71	VALVULA DESCARGA RÁPIDA	PÇ	1	RS 179,99	RS 179,99
72	VALVULA GOVERNADORA	PÇ	1	RS 359,99	RS 359,99
73	VALVULA MODULADORA	PÇ	1	RS 889,97	RS 889,97
74	VALVULA PEDAL	PÇ	1	RS 649,98	RS 649,98
75	VALVULA RELÊ	PÇ	1	RS 289,99	RS 289,99
VALOR TOTAL DO LOTE 11 RS 59.131,00					

12 - MERCEDES BENZ CAMINHÃO PIPA SECRETARIA INFRAESTRUTURA OGB-6868					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR	PÇ	4	RS 434,98	RS 1.739,93
2	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	PÇ	1	RS 427,98	RS 427,98
3	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PÇ	2	RS 682,97	RS 1.365,94
4	BARRA DIREÇÃO PEQUENA	PÇ	2	RS 539,98	RS 1.079,96
5	BATERIA 150 AMPERES	PÇ	2	RS 1.199,95	RS 2.399,90
6	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	1	RS 789,97	RS 789,97



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7	BOMBA OLEO	PÇ	1	R\$ 1.079,96	R\$ 1.079,96
8	BUCHA FEIXE MOLA	PÇ	6	R\$ 46,00	R\$ 275,99
9	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2	R\$ 53,00	R\$ 106,00
10	CORREIA HIDRAULICO	PÇ	2	R\$ 41,00	R\$ 82,00
11	COXIM MOTOR DIANTEIRO	PÇ	2	R\$ 405,98	R\$ 811,97
12	COXIM MOTOR TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 451,98	R\$ 903,96
13	COXIM RADIADOR	PÇ	4	R\$ 38,00	R\$ 151,99
14	CRUZETA CARDAN	PÇ	2	R\$ 203,99	R\$ 407,98
15	CUICA FREIO	PÇ	2	R\$ 426,98	R\$ 853,96
16	EIXO BENDIX MOTOR PARTIDA	PÇ	1	R\$ 227,99	R\$ 227,99
17	FILTRO AR	PÇ	6	R\$ 191,99	R\$ 1.151,95
18	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	6	R\$ 107,00	R\$ 641,97
19	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	6	R\$ 97,00	R\$ 581,98
20	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	R\$ 3.138,87	R\$ 3.138,87
21	LONA FREIO DIANTEIRA	PÇ	4	R\$ 323,99	R\$ 1.295,95
22	LONA FREIO TRASEIRA	PÇ	4	R\$ 372,98	R\$ 1.491,94
23	MOLA FEIXO DIANTEIRO	PÇ	2	R\$ 1.512,94	R\$ 3.025,88
24	MOLA FEIXO TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 1.327,95	R\$ 2.655,89
25	MOLA PATIM FREIO DIANTEIRO	PÇ	2	R\$ 188,99	R\$ 377,98
26	MOLA PATIM FREIO TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 204,99	R\$ 409,98
27	ÓLEO LUBRIFICANTE 20L	BD	8	R\$ 495,98	R\$ 3.967,84
28	PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO	PÇ	2	R\$ 72,00	R\$ 143,99
29	PARAFUSO CENTRO TRASEIRO	PÇ	2	R\$ 73,00	R\$ 145,99
30	PARAFUSO RODA	PÇ	24	R\$ 41,00	R\$ 983,96
31	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	PÇ	1	R\$ 176,99	R\$ 176,99
32	RELÊ ALTERNADOR	PÇ	1	R\$ 63,00	R\$ 63,00
33	RETENTOR PINHÃO	PÇ	2	R\$ 106,00	R\$ 211,99
34	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PÇ	6	R\$ 107,00	R\$ 641,97
35	RETENTOR RODA TRASEIRA	PÇ	6	R\$ 99,00	R\$ 593,98
36	RETENTOR VOLANTE	PÇ	1	R\$ 195,99	R\$ 195,99
37	ROLAMENTO ALTERNADOR	PÇ	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
38	ROLAMENTO CARDAN	PÇ	2	R\$ 278,99	R\$ 557,98
39	ROLAMENTO DIFERENCIAL	PÇ	2	R\$ 332,99	R\$ 665,97
40	ROLAMENTO PINHÃO	PÇ	2	R\$ 212,99	R\$ 425,98
41	ROLAMENTO PRIMARIO	PÇ	1	R\$ 195,99	R\$ 195,99
42	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRA	PÇ	4	R\$ 311,99	R\$ 1.247,95
43	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA	PÇ	4	R\$ 204,99	R\$ 819,97
44	ROLAMENTO EXTERNO RODA TRASEIRO	PÇ	4	R\$ 340,99	R\$ 1.363,94
45	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRO	PÇ	4	R\$ 252,99	R\$ 1.011,96
46	SEMI EIXO	PÇ	2	R\$ 898,96	R\$ 1.797,93

a. a. g. a.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

47	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	2	RS 831,97	RS 1.663,93
48	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PÇ	2	RS 813,97	RS 1.627,93
49	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	PÇ	2	RS 207,99	RS 415,98
50	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	PÇ	2	RS 194,99	RS 389,98
51	VALVULA DESCARGA FREIO	PÇ	1	RS 517,98	RS 517,98
52	VALVULA PEDAL	PÇ	1	RS 495,98	RS 495,98
53	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO	PÇ	1	RS 800,97	RS 800,97
VALOR TOTAL DO LOTE 14 R\$ 48.669,00					

15 - SERVIÇOS MECÂNICOS MICRO-ÔNIBUS					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA /CORRETIVA EM VEÍCULOS DO TIPO MICRO-ÔNIBUS: VOLARE MICRO-ÔNIBUS SECRETARIA EDUC. OGC-6029 / OGB-2150 - MERCEDES BENZ MICRO-ÔNIBUS SECRETARIA EDUC. NPR-6873 - IVECO MICRO-ÔNIBUS SECRETARIA SAÚDE.	HORA/ HOMEM	220	R\$ 179,99	RS 39.598,00

16 - SERVIÇOS MECÂNICOS ÔNIBUS					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA/ CORRETIVA EM VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS: VOLKSWAGEN ÔNIBUS SECRETARIA EDUC. OEU-1636 / OFD-0956 / OGF-7480 / OGG-4090 / OFD-0946 / QSE-9254	HORA/ HOMEM	240	R\$ 189,99	RS 45.598,00

17 - SERVIÇOS MECÂNICOS CAMINHÕES					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA/ CORRETIVA EM CAMINHÕES: VOLKSWAGEN CAÇAMBA SECRETARIA INFRAESTRUTURA NQE-6161 - MERCEDES BENZ CAMINHÃO PIPA SECRETARIA INFRAESTRUTURA OGB-6868.	HORA/ HOMEM	180	R\$ 199,99	RS 35.998,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: O Presente Contrato tem o valor global de R\$ 715.442,00 (Setecentos e quinze mil e quatrocentos e quarenta e dois reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários

a. a. f. a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023, contado a partir da data da assinatura do presente instrumento, e adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá ser admitida a prorrogação deste contrato, no caso de prorrogação do prazo de entrega do objeto, que extrapole o prazo de vigência do contrato, estando presente situação prevista no § 1º, do art.57, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, justificada e aceita de forma fundamentada pelo gestor, nos termos do § 2º do mesmo artigo.

CLAUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO- A contratada deverá realizar a prestação do serviço e fornecimento de acordo com as cláusulas e especificações estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 004/2023 após receber a ordem de serviço emitido pela Prefeitura Municipal de Fagundes.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O prazo para entrega do serviço e fornecimento solicitado é de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços deverão ser realizados no local e horário indicado pelo solicitante, no endereço descrito na O.S, independente de pedido mínimo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas hipóteses em que os serviços entregues não estiverem em conformidade com as especificações deste Termo, a CONTRATADA deverá corrigi-los, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do termo de recusa do recebimento.

PARAGRAFO QUARTO: A contratada poderá subcontratar parcialmente o objeto desta licitação, todavia, como forma de proporcionar o desenvolvimento local, deverá dar preferência a subfornecedores do Município de Fagundes ou da Região.

PARÁGRAFO QUINTO: Conforme preconiza a legislação, a subcontratação somente poderá ser de parte do objeto, não podendo ser superior a 90% (noventa por cento) do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos serviços e da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento da nota fiscal ficará condicionado à entrega das certidões: federal, estadual, municipal, FGTS, INSS, Falência e concordata e Certidão Negativa de débitos trabalhistas, sob pena do pagamento não ser efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO: Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO QUINTO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

PARÁGRAFO SEXTO: O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da **CONTRATADA**, através de Ordem Bancária, transferência ou pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Fagundes (PB).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Fagundes deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 02.00 – Gabinete do Prefeito, 03.00 – Secretaria de Administração, 04.00 – Secretaria de Finanças, 05.00 – Secretaria de Agricultura, 06.00 – Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Turismo, 07.00 Secretaria de Infra Estrutura, 08.00 – Secretaria de Saúde/FMS, 09.00 – Secretaria de Bem Estar Social/FMS.

Elemento de Despesa: 3390.39 – Contratação de Terceiro Pessoa Jurídica e 3390.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: Próprios (IPTU, ISS, ITBI), FPM, ICMS, Programas Primeira Infância no SUAS e BPC na Escola, Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Bloco de Proteção Social Básica, Bloco de Gestão do SUAS, Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, Custeios do SUS (Atenção Básica, MAC, Vigilância em Saúde, Assistência Farmacêutica) MDE, FUNDEB, PNATE, ETC.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: São obrigações da **CONTRATANTE** durante a vigência deste Termo:

8.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços e fornecimento de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

a-a-j-a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços e fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 8.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 8.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.7 Receber o serviço e fornecimento no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 9.1 Executar os serviços e fornecimento conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 9.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 9.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

a. a. f. a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.7 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 9.8 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e fornecimento;
- 9.9 Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 9.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.12 Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões da prestação de serviço e fornecimento, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.
- 9.13 Informar a Prefeitura qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a execução dos serviços e fornecimento;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e o controle da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização de que trata este parágrafo não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano da ocorrência, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Em caso de descumprimento das condições contratuais e que ensejarem o retardamento do recebimento da Nota de Empenho ou da execução do objeto contratado, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na prestação do serviço contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa:

b.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da prestação em atraso, até o décimo dia;

b.2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor, podendo ser cumulada com a multa moratória;

c) Rescisão unilateral do contrato, após o décimo dia de atraso;

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Fagundes PB pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Fagundes - PB pelo prazo de até cinco anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

g) Pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Fagundes, enquanto não adimplida a obrigação, no caso do fornecedor não recolher as multas previstas neste subitem, no prazo estabelecido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO - O presente contrato será rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

α-α-ja



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será assegurado à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura Municipal de Fagundes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Mensário Oficial da Prefeitura Municipal de Fagundes, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e no Decreto Municipal nº 002, de 2009, e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO: O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Queimadas - Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Fagundes – PB, em 19 de janeiro de 2023.



Magna Madalena Brasil Risucci
Prefeita


GRAN PEÇAS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE
PEÇAS RETÍFICA E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ nº 04.906.156/0001-97
Contratada


Dr. Marxsuell Fernandes de Oliveira
Procurador Geral – OAB/PB 9834

TESTEMUNHAS:

CPF:


101.445.974-54

CPF:


066.500.034-09